



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento de Operações Compartilhadas

Coordenação-Geral de Análise de Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação

### TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO N.º 9/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, E A QLIKTECH BRASIL COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARE LTDA, VISANDO A DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS PARA QUE OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO FEDERAL INTEGRANTES DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SISP) UTILIZEM O CATÁLOGO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO I, ESTABELECIDOS EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO ADITIVO.

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, doravante denominada SGD/ME, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0001-41, neste ato representada pelo Secretário de Governo Digital Substituto, ULYSSES CESAR AMARO DE MELO, nomeado pela Portaria nº 269, de 26 de junho de 2019, e do outro lado a empresa QLIKTECH BRASIL COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.316.556/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada QLIK, conforme a documentação que acompanha este instrumento, com sede na Alameda Vicente Pinzon, 51 sala 201 Bairro Vila Olímpia na cidade de São Paulo/SP, CEP 04547-130, neste ato representada por seu procurador, EDUARDO KFOURI, resolvem nesta data celebrar o presente **Termo Aditivo ao Acordo nº 9/2020**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas seguintes e seus respectivos anexos.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do Acordo Corporativo nº 9/2020 por mais 12 meses, contados a partir de 2 de julho de 2021.

1.2. A prorrogação do prazo indicada no item 1.1 não impede, durante sua vigência, a análise e negociação entre os partícipes sobre atualização ou alteração dos produtos ou serviços constantes

do Anexo I do Acordo Corporativo, bem como seus respectivos preços.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do Acordo Corporativo nº 9/2020, assinado entre as partes em 29 de junho de 2020.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Acordo Corporativo nº 9/2020, na presença de duas testemunhas.

Documento assinado eletronicamente

**ULYSSES CESAR AMARO DE MELO**

Secretário de Governo Digital Substituto

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e  
Governo Digital

Ministério da Economia

Documento assinado eletronicamente

**EDUARDO KFOURI**

Vice Presidente e Gerente Geral para América  
Latina

QlikTech Brasil

### TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

**CRISTIANO JORGE POUBEL DE  
CASTRO**

Documento assinado eletronicamente

**JOSÉ OLÍMPIO FERREIRA PEREIRA**



Documento assinado eletronicamente por **Ulysses César Amaro de Melo, Secretário(a) Substituto(a)**, em 28/06/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Kfour, Usuário Externo**, em 28/06/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Jorge Poubel de Castro, Coordenador(a)-Geral**, em 28/06/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jose Olimpio Ferreira Pereira, Usuário Externo**, em 28/06/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16797584** e o código CRC **6884C50B**.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/06/2021 | Edição: 121 | Seção: 3 | Página: 46

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO CORPORATIVO Nº 9/2020

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo Corporativo nº 9/2020 que celebram a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e a empresa QlikTech Brasil Comercialização de Software Ltda (Qlik)

b) Processo SEI/ME: nº 19974.100165/2020-53.

c) Objeto: Prorrogação por 12 meses da vigência do Acordo Corporativo nº 9/2020 entre a Secretaria de Governo Digital e a empresa QlikTech Brasil Comercialização de Software Ltda (Qlik).

d) Fundamentação Legal: Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, alterada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019.

e) Despesa: O presente Termo Aditivo não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

f) Prazo de vigência: O Primeiro Termo Aditivo ao Acordo Corporativo nº 9/2020 terá vigência por 12 meses, contados a partir de 02/07/2021.

g) Data de Assinatura: 28 de junho de 2021. Signatários: Ulysses Cesar Amaro de Melo, Secretário de Governo Digital Substituto da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e Eduardo Kfoury, Vice Presidente e Gerente Geral para América Latina, QlikTech Brasil Comercialização de Software Ltda.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.